



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 072/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Wallace J. Teluski
SETOR Licitação e Compras
DATA 07/04/2020

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (URGENTE)

Diante da situação de Pandemia Mundial do Corona Vírus, solicito em caráter de URGENCIA abertura de Procedimento Licitatório com DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais (Mascara PFF2) e Luvas Descartavel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 05920	Hora: 11:06
Data: 08 / 04 / 2020	
	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais (MASCARA PFF2 – N95) e Luva de Látex Descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, diante da situação de Pandemia do Corona Vírus – COVID 19.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos medico hospitalares, objeto deste processo é indispensável para atendimento à população devido a pandemia mundial do COVID – 19, caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de profissionais da saúde, da segurança pública e ainda dos cidadãos, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.

Diante da dificuldade na aquisição dos materiais,

Conforme pesquisa de preços a proposta obtida é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), JUSTIFICA-SE desta forma a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 4º da Lei nº. 13.979/2020

Cabe ainda salientar que os valores atualmente comercializados está superior ao normalmente comercializado, justamente pela dificuldade de se encontrar o produto no comercio, e ainda, o fornecedor possui os produtos a pronta entrega.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde	VL. Unit	VL.Total
01	Luva Látex Descartável Tamanho M com 100 unidades	caixa	40	40.00	1.600.00
02	Mascara descartável PFF2 sem válvula	Unid	500	25.00	12.500.00

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas após a solicitação de entrega dos produtos.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência 30 (trinta) dias.

FISCAL DO CONTRATO:

Será designada para fiscal do presente contrato a servidora DELCI FERREIRA DE MORAES Agente Administrativo. MAT: 1555 - CPF: 032.388.689-26 - RG: 6326291-9 D.Exp.: 04/10/1991 - SSP/PR - Endereço: Rua Manoel Antônio de Paiva, 43, Centro

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

20.879.586/0001-13

I. E. 90672490-19

ATACADÃO DA INDÚSTRIA
A. P. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA. - ME

RUA VEREADOR PRIMO MONTESCHIO, 158
SOBRE LOJA - ZONA 02 - CEP 87005-000

MARINGÁ - PR

Vitor Zucan

NÃO É DOCUMENTO FISCAL

ATACADÃO
DA INDÚSTRIA

ATACADÃO DA INDÚSTRIA
AVENIDA CERRO AZUL, 1822 Bairro
ZONA 02 CEP 87010000
MARINGÁ-PR FONE 44 32230770
www.atacadaoindustria.com.br
Cadastro: 07/04/2020 09:33

Status: ORÇAMENTO

Nº PEDIDO :305979/1

CLIENTE : 11297 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ : 09660468000187
CEP: 86320000 CIDADE : MARINGA-PR
ENDERECO : R GERSON APARECIDO BORGES, 250
BAIRRO: CENTRO
FONE : 3223_-0770
VENDEDOR: 9503-VITOR HUGO ZUCAN DE SOUZA

REF	QT	VALOR	TOTAL
Cód: 04801120005		Tam:M	
LUA DE LATEX DESCARTAVEL		BRANCO	
COM AMIDO REF 106107806			
NATURAL			
VOLK	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
Cód: 09600801004		Tam:UN	
MASCARA DESCARTAVEL PFF2		NATURAL	
SEM VALVULA			
CAMPER	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

F. PGTP: VENDA DE BALCÃO C. PGTO: A VISTA

VALOR TOTAL: 14.100,00

ITENS : 540

DESCONTO: 0,00

FRETE:

VALOR LÍQUIDO: 14.100,00

OBS.: CONFIRA SUA MERCADORIA E TROCO NO ATO DA
COMPRA. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES
POSTERIORES. TROCA OU GARANTIA SOMENTE COM
APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE.

ASS: _____

NÃO É DOCUMENTO FISCAL

E

CONTRATO SOCIAL
A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

ANGELA FARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Maringá - Pr, sito a Rua Pioneira Maria Josefa de Araujo, nº 120, Vila Emilia, Cep 87010-145, portadora da Cédula de Identidade RG 8.888.626-7 - SSP-PR, e CPF nº 026.247.256-28, e **PABLO GABRIEL FARIA MUNHOZ**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 22/01/2007, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe srª ANGELA FARIA DA SILVA, já qualificada, residente e domiciliado em Maringá - Pr., sito a Rua Pioneira Maria Josefa de Araujo, nº 120, Vila Emilia, Cep 87010-145, portador da Certidão de Nascimento nº 108175, Livro A-341, folha 038, Termo 108175 do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Maringá - Pr, e CPF nº 077.823.799-03, tem justo e contratados a constituição de uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**" e terá sua sede e domicílio na Rua Vereador Primo Monteschio, nº 158, Sobreloja, Zona 02, Cep 87005-000, na Cidade e Comarca de Maringá - Estado do Paraná.

Cláusula Segunda:- O Capital Social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, ficam assim distribuídos:

- a) A sócia: ANGELA FARIA DA SILVA, subscreve neste ato 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do País;
- b) O Sócio: PABLO GABRIEL FARIA MUNHOZ, subscreve neste ato 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do país;

Com a presente constituição o Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Qde Quotas	%	Valor
- Ângela Faria da Silva	1.500	10,0	1.500,00
- Pablo Gabriel Faria Munhoz	13.500	90,0	13.500,00
Total.....	15.000	100,0	15.000,00

Cláusula Terceira - O Objeto social será:

- a) Comércio de Equipamentos de Proteção Individual, Rolamentos, Mangueiras, Correias, artigos de Borracha em geral, Ferragens e Ferramentas, Eletrodos, Rodízios e Retentores, Maquinas, Aparelhos e Equipamentos elétricos e eletrônicos de uso doméstico e pessoal, Equipamentos de informática e periféricos, Material de limpeza em geral, Papelaria e Material para escritório, Artigos de Caça, Pesca e Camping.

Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa será: 13 de Abril de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a sócia: ANGELA FARIA DA SILVA, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Este documento foi elaborado por Tarciso Benedito de Souza - CRC/PR 037.943/O-5



6

CONTRATO SOCIAL
A P – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relações a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinaram o presente instrumento em 03 vias.

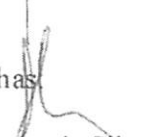
Maringá – Pr., 13 de Abril de 2014

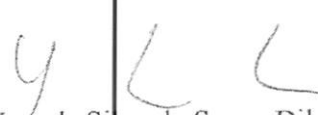

ANGELA FARIA DA SILVA


PABLO GABRIEL FARIA MUNHOZ

Representado pela Mãe: ANGELA FARIA DA SILVA

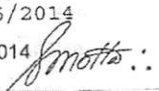
Testemunhas


Helena Maria da Silva de Souza
RG 4.866.023-1 – SSP-PR


Yara da Silva de Souza Dilmann
RG 7.994.327-4 – SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2014
SOB NÚMERO: 41207868054
Protocolo: 14/328608-0, DE 23/05/2014

A P EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

 **SEBASTIÃO MOTTA**
SECRETARIO GERAL

7

A P – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

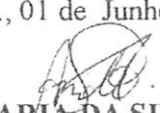
ANGELA FARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Pr, sito a Rua Pioneira Maria Josefa de Araujo, nº 120, Vila Emilia, Cep 87010-145, portadora da Cédula de Identidade RG 8.888.626-7 – SSP-PR, e CPF nº 026.247.256-28, e **PABLO GABRIEL FARIA MUNHOZ**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 22/01/2007, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe srª ANGELA FARIA DA SILVA, já qualificada, residente e domiciliado em Maringá - Pr., sito a Rua Pioneira Maria Josefa de Araujo, nº 120, Vila Emilia, Cep 87010-145, portador da Certidão de Nascimento nº 108175, Livro A-341, folha 038, Termo 108175 do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Maringá - Pr, e CPF nº 077.823.799-03,, únicos sócios da: **A P – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Primo Monteschi, nº 158, Sobreloja, Zona 02, Cep 87005-000, na cidade e Comarca de Maringá – Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207868054, resolvem assim alterar o Contrato Social.

Cláusula Primeira:- Em função de casamento, altera o nome da sócia: ANGELA FARIA DA SILVA, para: ANGELA FARIA DA SILVA MUNHOZ, conforme Certidão de casamento Livro B147, Folhas 206, Termo 028218, emitida pelo 1º Ofício de Registro Civil – 5º Tabelionato de Notas, da Comarca de Maringá – Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidam com as do Contrato Social Primitivo.

E, por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

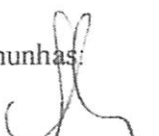
Maringá – Pr., 01 de Junho de 2014


ANGELA FARIA DA SILVA MUNHOZ


PABLO GABRIEL FARIA MUNHOZ

Representado pela Mãe: ANGELA FARIA DA SILVA MUNHOZ

Testemunhas:


Helena Maria da Silva de Souza
RG 4.866.023-1 SSP-PR


Yara da Silva de Souza
RG 7.994.327-4 SSP PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 20144482223
Protocolo: 14/448222-3, DE 25/07/2014

Empresa: 41 2 0786805 4
A P EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.879.586/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL A P - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADAO DA INDUSTRIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR PRIMO MONTESCHIO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO SLJ SOBRELOJA	
CEP 87.005-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3028-6509/ (44) 3225-1754		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 08/04/2020 às 10:39:55 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 20.879.586/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:18 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **162D.2E65.BC8A.2A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

10
L

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021754825-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.879.586/0001-13**

Nome: **A P - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11
K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.879.586/0001-13

Certidão nº: 8154067/2020

Expedição: 08/04/2020, às 10:37:45

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.879.586/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.879.586/0001-13
Razão Social: A P EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL
Endereço: RUA VEREADOR PRIMO MONTESCHIO 158 / ZONA 02 / MARINGÁ / PR / 87005-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032003484351456002

Informação obtida em 08/04/2020 10:39:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 40191/2020

Certificamos, conforme requerido por **A P EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL**, CPF/CNPJ nº **20.879.586/0001-13**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **20.879.586/0001-13**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/04/2020**

Válida até: **07/06/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9ADAB.3A3E7.FB6F850C6C9659752E2A48**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

Responsável: VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Departamento: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório de Cotação: Mascara PFF2

Relatório gerado no dia 08/04/2020 10:57:31 (IP: 168.194.162.42)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MASCARA PFF2 N95	2	1 Unidade	27,50	R\$ 27,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH	Dispensa de Licitação Nº 80/2020 UASG: 155915	01/03/2020	R\$ 25,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ	Dispensa de Licitação Nº 1/2020 UASG: 153151	01/03/2020	R\$ 30,00
Valor Unitário				R\$ 27,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,50				
Valor Global:				R\$ 27,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: MASCARA PFF2 N95			R\$ 27,50
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	MASCARA PFF2 N95		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais			R\$ 25,00
Filtros Utilizados: Período: 11/10/2019 à 08/04/2020; Palavra Chave: MASCARA PFF2 N95; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:			
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH		Data: 01/03/2020 00:00	
Objeto: Aquisição de MASCARA DESCARTÁVEL para ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO (n95)		Modalidade: Dispensa de Licitação	
Descrição: MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3		SRP: NÃO	
		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 80/2020 / UASG: 155915	
		Lote/Item: 1/1	
		Ata: Link Ata	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 150	

CatMat: 397905 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

10.839.887/0001-60 PHAROS HOSPITALAR LTDA - EPP
* VENCEDOR *

R\$ 25,00

Marca: VL SAFETY

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

Telefone:
(21) 2667-5983

Email:
pharos.licitacao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 30,00

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2019 à 08/04/2020; Palavra Chave: MASCARA PFF2 N95; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ

Data: 01/03/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança para reposição de estoque do almoxarifado do IDT/UFRJ.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2020 / UASG: 153151

Descrição: MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: RJ

CatMat: 397905 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

14.472.183/0001-52 L D B RIO COMERCIAL CIENTIFICA LTDA - EPP
* VENCEDOR *

R\$ 30,00

Marca: 3M

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

Telefone:
(21) 3979-2318

Email:
ldbvendas@gmail.com

MÉDIA
R\$ 19,39

MEDIANA
R\$ 2,07

MENOR
R\$ 0,65

FILTROS APLICADOS

Descrição

MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E

Descrição Complementar

MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E

Nome do Material
(PDM)

MÁSCARA

Ano da Compra

2019, 2020

Quantidade total de registros: 65

Registros apresentados: 51 a 65

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2020	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	CAIXA 50,00 UN	40	R\$8,00	ALVES E SARTOR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	28/02/2020
00001/2020	00007	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	400	R\$9,00	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	253014 - COORD VIG SANIT PORTOS AEROP E FRONTEIRA-GO	11/02/2020

00003/2019	00056	Pregão	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	800	R\$15,00	PLASTINA & COZZO LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO/PE	02/09/2019
00057/2019	00051	Pregão	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	127	R\$32,00	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	156144 - UNIV. FEDERAL DE GOIAS - REGIONAL JATAÍ	29/11/2019
00007/2019	00001	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	10	R\$41,40	PRODSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153124 - INSTITUTO DE GEOCIENCIAS DA UFRJ	06/06/2019
00032/2019	00012	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	PACOTE 10-00 UN	3	R\$50,00	MANHUACU CONSTRUCAO, E TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS EIRELI	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ	30/12/2019
00152/2019	00226	Pregão	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	1.000	R\$52,98	MAYCON WILL EIRELI	ESTADO DO PARANA	987565 - PREF MUN. DE FRANCISCO BELTRAO	24/01/2020

17

00004/2018	00190	Pregão	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	90	R\$57,20	ADZ DO NORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160011 - 4 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/MEX/AM	31/05/2019
00026/2019	00089	Pregão	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	732	R\$80,00	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	30/10/2019
00101/2019	00002	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	CAIXA 100,00 UN	2	R\$83,10	S.M GUIMARAES EIRELI	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	05/09/2019
00006/2020	00006	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	CAIXA 50,00 UN	4	R\$87,50	HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	253012 - COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AERO.E FRONT.	20/02/2020
00061/2019	00008	Dispensa de Licitação	313379	MÁSCARA	MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	16	R\$97,50	ALVES & REIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	18/06/2019

00003/2019	00017	Pregão	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	CAIXA 100,00 UN	5	R\$102,30	TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135018 - EMBRAPA/CPAP	20/08/2019
00025/2018	00077	Pregão	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	CAIXA 50,00 UN	40	R\$119,00	N DO NASCIMENTO EIRELI	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	257045 - DISTRITO SANIT. ESP. INDÍGENA - TAPAJOS	15/01/2019
00012/2019	00010	Pregão	313379	MÁSCARA P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	UNIDADE	1	R\$310,00	GUARDA VIDA EPI EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	17/10/2019

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 17,08 R\$ 17,09 R\$ 13,49

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da
Compra

LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

LUVA PARA
PROCEDIMENTO NÃO
CIRÚRGICO

2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00261/2019

Número do Item: 00032

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar

Quantidade Ofertada: 11.948

Valor Proposto Unitário: R\$17,16

Valor Unitário do Item: R\$ 13,49

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LEMGRUBER

Data do Resultado: 26/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MIRANDA & GEORGINI LTDA

CNPJ/CPF: 10596721000160

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

21
16

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2019

Número do Item: 00184

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material hospitalar, farmacológico e fisioterápico em proveito do Cmdo 2ª Bda C Mec (PMGuU e Esqd Cmdo) e Unidades Participantes.

Quantidade Ofertada: 13.020

Valor Proposto Unitário: R\$17,96

Valor Unitário do Item: R\$ 14,35

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TALGE

Data do Resultado: 23/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20991432000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00261/2019

Número do Item: 00033

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar

Quantidade Ofertada: 3.982

Valor Proposto Unitário: R\$17,16

Valor Unitário do Item: R\$ 15,00

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TALGE

Data do Resultado: 26/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25463374000174

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2019

Número do Item: 00233

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material hospitalar, farmacológico e fisioterápico em proveito do Cmdo 2ª Bda C Mec (PMGuU e Esqd Cmdo) e Unidades Participantes.

Quantidade Ofertada: 3.000

Valor Proposto Unitário: R\$17,96

Valor Unitário do Item: R\$ 16,00

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MEDIX

Data do Resultado: 23/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 18702558000184

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

24
Th

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2019

Número do Item: 00070

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Setor de Material Organização Militar.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$22,96

Valor Unitário do Item: R\$ 16,75

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DESCARPACK

Data do Resultado: 20/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 25294980000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

25
K

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2019

Número do Item: 00109

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de limpeza, higienização e descartáveis.

Quantidade Ofertada: 110

Valor Proposto Unitário: R\$24,52

Valor Unitário do Item: R\$ 16,80

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DESCARPACK

Data do Resultado: 03/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF: 25329901000152

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de consumo do tipo EPI.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17,37

Código do CATMAT: 387699

Descrição do Item: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO

Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Unidade de Fornecimento: CAIXA 100,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NUGARD

Data do Resultado: 12/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13576534000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEF.POLICIA FEDERAL - PI

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais medico hospitalares.

Item	Descrição	Unid	Qtde	VI. Unit	VI.Total
01	Luva Látex Descartável Tamanho M com 100 unidades	caixa	40	40.00	1.600.00
02	Mascara descartável PFF2 sem válvula	Unid	500	25.00	12.500.00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de insumos medico hospitalares, objeto deste processo é indispensável para atendimento à população devido a pandemia mundial do COVID – 19, caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de profissionais da saúde, da segurança pública e ainda dos cidadãos, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.

3. Conforme pesquisa de preços a proposta obtida é de R\$ 14.100.00 (quatorze mil e cem reais), JUSTIFICA-SE desta forma a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 4º da Lei nº. 13.979/2020

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos e o fornecimento dos materiais será de 48 horas , contados da solicitação, que serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado à vista no ato da entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 8.1. Devido a dificuldade notória no comércio dos produtos médicos hospitalares, isto incluso MASCARAS E LUVAS, e devido a procura por todos os órgãos públicos, encontrou-se somente um fornecedor com o custo de R\$ 25.00 (vinte e cinco reais) a unidade da MASCARA PFF2 (N95) e a Luva Látex Descartável Tamanho M com 100 unidades a R\$ 40.00 (quarenta reais).

Como comparativo de preços de mercado, foi realizada a pesquisa no Portal de Preços do Governo Federal, Banco de Preços e do Fornecedor.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 15 – Administração Indireta

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.023.2.105 – PAB FIXO

Cód.Reduzido: 41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0495 – Material de Consumo

Valor: R\$ 14.100.00 (quatorze mil e cem reais)

Congonhinhas, em 08 de abril de 2020.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretario Municipal de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 059/2020

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 072/2020 e, **DETERMINO** à:

1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;

2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;

3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.

4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 08 de abril de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 007/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 005/2020**.

Em: 08 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

31
N

CERTIDÃO N.º 007-2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de máscaras e luvas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 267.306,30

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 08 de Abril de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, anexou no Memorando nº 072/2020, pesquisa de preço no Banco de Preços da Empresa Negócios Públicos e no Painel de Preços do Ministério da Economia, bem como orçamento com a empresa **A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.879.586/0001-13, com sede administrativa na Rua Vereador Primo Monteschio, nº 158, Sobreloja, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, a qual apresentou orçamento válido com preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos dos Artigos 4º e 6º-A, Inciso II, da Lei nº 13.979/2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis da Silva (Membro)

João Marcos
Ana Lucia
Jeferson
Marli



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA



75
T

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



36
L

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7+

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



38
R

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



39
N

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



40
7

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



401
h

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



42
π

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



43
m

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

44

PARECER JURIDICO

Solicitante: Secretária Municipal de Saúde.

Processo nº 007 de 08/04/2020.

Objeto: Aquisição de mascaras PFF2 e Luvas Descartável para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no combate a pandemia do corona vírus.

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 008 de 08/04/2020, cujo objeto é a aquisição mascaras PFF2 e Luvas Descartável para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no combate a pandemia do corona vírus.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

Antes de adentrar especificamente na possibilidade de contratação direta prevista no art. 4º da Lei 13.979/2020, faz-se necessário tecer alguns comentários, breves e propedêuticos, acerca do instituto da dispensa de licitação.

A obrigatoriedade do Poder Público de promover a licitação possui amparo jurídico na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI. A Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa.

Existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece, em breve síntese a distinção entre esses dois institutos:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável (**DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011**).

A dispensa de licitação, modalidade foco do presente estudo, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, “a lei autoriza o servidor a escusar-se ou abster-se de promover a licitação” (**FERRAZ, Sérgio. Instrumentos de Defesa do Administrado. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 165, jul/set 1986. p. 18**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

46
m

Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 24 não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação no caso concreto.

Neste sentido, explica Carlos Ari Sunfeld:

(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI) **(.SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1994. p. 58).**

Entretanto, em que pese a liberdade concedida para que o Estado possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa. Não por outra razão é que, o art. 24 da Lei 8.666/93 traz um rol taxativo de trinta e cinco situações em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

Dentre as hipóteses elencadas no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o inciso IV do diploma prevê que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Com fundamento no referido dispositivo, a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu, em seu art. 4º, a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de bens e serviços para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

DA LEI Nº 13.979/2020 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS

A fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

48
N

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Compreendeu, portanto, o Legislador, que, para enfrentamento da nova crise de saúde pública que se anunciava, inconveniente seria submeter as contratações não apenas ao regime das licitações, mas ao próprio regime de dispensa de licitação previsto na Lei nº 8.666/93.

Com efeito, há muito os estudiosos e operadores da Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas denunciam a obsolescência de suas disposições. Em razão disso, entendeu-se por necessário o afastamento das disposições gerais, por serem exageradamente burocrática e não raro contraproducentes, mesmo ao regulamentar as contratações diretas.

Complementando-se, ainda, a simplificação iniciada pela promulgação da Lei nº 13.979/2020, o Executivo editou a Medida Provisória nº 926, de 06 de fevereiro de 2020, que veio a dar ainda mais liberdade ao Poder Pública para as contratações que visam a obtenção de soluções ao combate da covid-19, como será analisado ao longo do presente.

OS REQUISITOS E PECULIARIDADES DA DISPENSA PREVISTA NA LEI Nº 13.979/2020.

Por ser modalidade apartada de dispensa de licitação – embora iluminada por aquela prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 – a dispensa prevista no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 possui peculiaridades e requisitos próprios à utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

A breve leitura do caput, do dispositivo colacionado, revela que a nova hipótese de dispensa de licitação poderá ser utilizada para contratação de bens, serviços e insumos com a finalidade de ofertar soluções ao enfrentamento da crise causada pela covid-19.

Não buscou, o Legislador, limitar o objeto de contratações, podendo se voltar a qualquer tipo de solução, não necessariamente àquelas que visem ao combate direto do vírus, como construções de hospitais, insumos médicos e etc. Parece-nos, portanto, que a contratação direta, com base no art. 4, da Lei nº 13.979/2020 pode possuir como objeto as mais diversas soluções, de qualquer natureza ou ramo, desde que objetivem a colaboração no combate e enfrentamento da situação de pandemia causada pelo coronavírus.

Com efeito, o critério adotado pela Lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística; atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O Legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar a que se propõe a habilitação legal para dispensar-se a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Deverá existir, portanto, nexo de causalidade entre a aquisição daquele bem ou serviço pelo Administrador da coisa pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa, o que no caso em tela não resta dúvida a existência de causalidade, haja vista, a necessidade de equipar e proteger os profissionais de saúde que batem de frente com o problema no atendimento aos pacientes.

Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo “emergência”, significando que deve existir uma situação inicialmente

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Não por outra razão, que o §1º do artigo 4º preceitua que a contratação possuirá natureza temporária, perdurando somente enquanto durar a situação de emergência, cessando-a, finalizado estará a vigência do contrato.

Assim, indica o art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20, que o prazo de vigência dos contratos celebrados sob sua égide deve respeitar o limite máximo de seis meses, permitindo-se prorrogações sucessivas por igual período, enquanto ainda se fizer necessário o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública.

Dito isso, conclui-se que a compra de um medicamento e/ou aparelhos de saúde ou hospitalares, por exemplo, não é suficiente por si só para que o ente público deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 13.979/20, sendo necessário que, (i) haja uma necessidade de que a aquisição seja realizada imediatamente sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo; e (ii) os insumos desejados sejam comprovadamente adequados para combater a situação decorrente da Covid—19.

ASPECTOS FORMAIS E PROCEDIMENTAIS

Muito embora a situação emergencial, de calamidade pública, torne a licitação dispensável, não está, a Administração Pública, escusada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

atender a certas formalidades mínimas necessárias à garantia dos princípios que vinculam sua atividade e do interesse público. Assim, ainda que torne desnecessária a observância, em integralidade, do procedimento complexo das licitações, também a dispensa de licitação exigirá certa procedimentalidade.

Com efeito, a contratação direta, enquanto procedimento voltado a contratações públicas, deverá ser formalizado pela sucessão de atos que atendam aos pressupostos materiais e formais legalmente estabelecidos, no caso da dispensa em questão a mesma buscou seguir os procedimentos habituais necessários e costumeiros do departamento de licitação do Município, atendendo a Lei Federal 13.979 e a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 de acordo com as disposições do art. 4º-B, da Lei nº 13.979/2020, acrescentado pela MPv nº 926/2020, onde estabelece-se presunções de que certas condições das contratações diretas se encontram atendidas. Assim encontra-se redigido o dispositivo:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;**
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;**
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e**
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.**

Restou demonstrado as razões da contratação direta que deseja realizar, demonstrou a situação fática que a justifica e sua integração com a hipótese legal que a permite, uma vez que necessidade de prontamente atender as necessidades dos profissionais de saúde atende o risco que se encontram presumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

DA ADMISSÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO E AO PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADOS.

A Lei nº 19.979/2020, alterada pela MPv nº 926/2020, admite, em seu art. 4º-E, que, para as contratações para enfrentamento da situação emergencial causada pelo coronavírus, a apresentação de termo de referência simplificado e projeto básico simplificado, o que foi apresentado no caso da dispensa 008/2020.

DA RELATIVIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO

O art. 4º-F, da Lei nº 13.939/2020 permite, ainda, que, excepcionalmente, a autoridade pública competente, dispense, da contratada, documentação de habilitação. Será, possível, portanto, a dispensa de “apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”.

Feitas essas considerações, verifica-se no processo em tela que apesar da relativização possibilitada pela Lei 19.979/2020, alterada pela MPv nº 929/2020, o procedimento de dispensa encontra-se pautado das exigências necessárias, vejamos:

O Sr. Secretário encaminhou o MM 072/2020, solicitando a aquisição ao Setor de Licitação com urgência, protocolo 059/20 de 08/04/2020, anexo a isso relatou os objetos a serem adquiridos, apresentou termo de referencia, o que foi apresentado de forma sintética pela urgência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Foi realizado cotação de mercado, apresentando-se cotações via eletrônica e via formal de empresas e sistemas , dentre os quais destacamos o Painei de Preços do Ministério da economia.

Superada essas exigências, houve a autorização da contratação, abertura do processo de dispensa, verificação da existência de dotação orçamentária certificada pelo Sr. Contador, concluído-se com a apuração da proposta mais vantajosa, que foi apresentada pela Empresa A P EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, atendendo ao nosso ver o processo de dispensa 005/2020 as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, especificamente no seu art.4º.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão fundamentando-se nas disposições da lei 13.979/2020, alterada pela MPv 929/2020, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressalvando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Artigos 4º e 6º-A, Inciso II, da Lei nº 13.979/2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.879.586/0001-13, com sede administrativa na Rua Vereador Primo Monteschio, nº 158, Sobreloja, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, para o fornecimento de máscaras e luvas descartáveis para proteção dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Congonhinhas, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.14.100,00 (quatorze mil e cem reais), com prazo de fornecimento de 48 (quarenta e oito) horas, e pagamento à vista no ato da entrega dos produtos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA A P -
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.360.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.879.586/0001-13, sediada na Rua Vereador Primo Monteschio, nº 158, Sobreloja, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.005-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-administradora, Sra. **Angela Faria da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.888.626-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.247.256-28, residente e domiciliada na Rua Pioneira Maria Josefa de Araújo, nº 120, Vila Emilia, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máscaras e luvas descartáveis para proteção dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Luva látex descartável tamanho M com 100 unidades	Caixa	40	40,00	1.600,00
2	Máscara descartável PFF2 sem válvula	Unid	500	25,00	12.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 09/04/2020 e encerramento em 09/05/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado à vista no ato da entrega dos materiais, contra entrega da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2



58

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos de fiscalização e controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3



59

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, em remessa única, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas-PR.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



60
w

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Contratual;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de



referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6



62
10

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



63
m

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, devendo o CONTRATANTE disponibilizar em sítio eletrônico oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência do CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

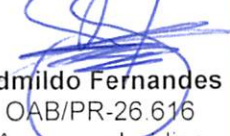


64
h

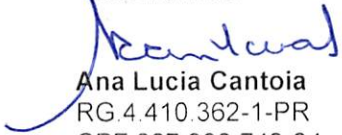
Congonhinhas, 08 de abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


A P - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Angela Faria da Silva – Sócio-administrador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 007/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: A P - Equipamentos de Proteção Individual Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máscaras e luvas descartáveis para proteção dos profissionais de saúde do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Congonhinhas.

VALOR TOTAL: R\$.14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista no ato da entrega dos materiais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 09/04/2020 e encerramento em 09/05/2020.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de abril de 2020.(aa)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

65
en

